

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

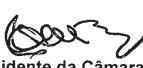
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA – J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME

		ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS				
Data de Recebimento 11/12/2020		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
CONTRATAÇÃO				
SERVIÇOS ☒		MATERIAIS ☐		MOBILIÁRIO ☐
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
Itens	Descrição			Qtde.
1	Placas gravadas em aço escovado tam. 30X40cm. Para inauguração			03
JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO				
Os serviços visam atender as necessidades da Câmara de Simões Filho, devido ao fato de que em virtude da readequação da parte interna do prédio (iniciada em agosto do presente ano), foram criadas a sala de imprensa, de áudio e vídeo e setor de protocolo, fazendo-se necessário a fabricação de três placas de inauguração para que estes ambientes possam ser inaugurados no dia 15 de dezembro.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Investimento	☒ Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda	
 Diretor Administrativo Edson Almeida Souza	 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza	 Diretor Financeiro Djalmar Damasceno Chagas		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

Itens	Descrições	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	Placas gravadas em aço escovado tam. 30X40cm. Para inauguração	03		
VALOR TOTAL				

Valor total de R\$ (.....).

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.


Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 12:32
Para: 'comercial@dplacas.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta

À EMPRESA TATIANA CUNHA DE ANDRADE/ME

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 12:33
Para: 'nashagravacoes@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta

À EMPRESA NASHA ARTES E GRAVAÇÕES LTDA/ME

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



Nasha Artes e Gravações Ltda.

CNPJ: 21.709.549/0001-20



A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

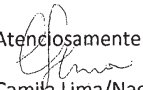
APRESENTAMOS ABAIXO, NOSSOS PREÇOS PARA OS MATERIAIS SOLICITADOS:

01- 03 Placas gravadas em aço escovado tam. 30x40cm. Para inauguração
Valor UNIT.: R\$700,00
Valor TOTAL.: R\$ 2.100,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 2.100,00
VALIDADE: 15 DIAS

Lauro de Freitas, 11 de dezembro de 2020

Atenciosamente


Camila Lima/Nadja Monteiro



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 12:32
Para: 'jj.vitorplacas@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 3 - CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta

À EMPRESA JJ VITOR PLACAS LTDA

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

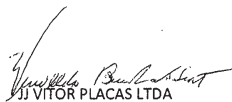


11 de dezembro de 2020

ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

01- 03 Placas gravadas em aço escovado tam. 30x40cm. Para inauguração
Valor Unit.....R\$ 650,00
Valor Total.....R\$ 1.950,00


VITOR PLACAS LTDA

Preço Total Orçamento:.....R\$ 1.950,00

VITOR PLACAS LTDA. // CNPJ Nº 09.497.450/0001-06 Rua Miguel dos Santos
102 Centro – Tel: 3377-0870 / 99124-1058



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 11 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Os serviços visam atender as necessidades da Câmara de Simões Filho, devido ao fato de que em virtude da readequação da parte interna do prédio (iniciada em agosto do presente ano), foram criadas a sala de imprensa, de áudio e vídeo e setor de protocolo, fazendo-se necessário a fabricação de três placas de inauguração para que estes ambientes possam ser inaugurados no dia 15 de dezembro.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

   2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa J. J. VITOR PLACAS/EIRELI, apresentado preço mais vantajoso para a administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão o valor global apresentado é de **R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)**, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e de acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I,

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

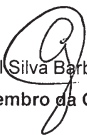
VII – CONCLUSÃO

Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com o fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Administrativo, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação constante nos autos que instruem o presente procedimento.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL


Iana Feitosa de Sousa Bispo
Membro da COPEL


Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

000066

**CONTRATO SOCIAL
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J.J VITOR PLACAS LTDA**



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS, brasileira, natural de Valença (BA), nascida em 03/07/1984, solteira, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 015.682.458-97, portadora do RG n.º 08.832.971-24 SSP/BA, e **VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS**, brasileira, natural Conceição do Coite (BA), nascida em 29/08/1950, solteiro, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 065.975.055-49, portador da cédula de identidade n.º 01.215.618-36 SSP/BA, ambos residente e domiciliados no Jardim Metrópolis Qd – J, LT 16 Bairro – Itinga – Lauro de Freitas (BA), Cep.: 42.700-000, têm entre si, justos e contratados constituir, uma Sociedade Empresária limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **J.J VITOR PLACAS LTDA**

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Miguel dos Santos Silva, nº 102, Bairro – Centro, Lauro de Freitas (Ba), Cep.: 42700-000, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a:

- a) Comércio varejista de placas de homenagem, placas comemorativas, título de cidadão e diplomas, gravados em aço escovado, bronze e aço inox (47.89-0/99)
- b) Impressão de chapas e peças metálicas (2539-0/00)
- c) Fabricação de placas metálicas gravadas (2539-0/00)
- d) Produção de placas de aço carbono (2421-1/00)



IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente do País, valendo a assinatura dos sócios como recibo por parte deste, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme segue:

Nome	Quotas	Valor	%
VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS	16.000	R\$ 16.000,00	80
PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS	4.000	R\$ 4.000,00	20
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início na data do registro do presente Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
SAC EMPRESARIAL



08/044625-6

Continua...

00006715
93
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia: **PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a ser convocada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

VIII - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital de cada um.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados a formação de reservas de lucros ou, então, permanecerão como Lucros Acumulados para futura destinação.

X - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social se encerra a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, para apuração de resultados, conforme disposições legais pertinentes.

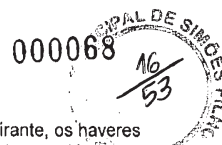
XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, pelos sócios, das suas participações societárias, deverá obedecer os seguintes critérios:

- I – deverá o sócio que queira alienar parte ou o todo de suas quotas de participação da sociedade, comunicar previamente tal intenção, em reunião, por escrito, declarando qual percentual que estará alienando, qual o valor, a quem, caso já tenha interessado, qualificando por completo tal pessoa (física ou jurídica) e quais as condições de pagamento;
- II – deverá aguardar manifestação do outro sócio, por escrito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais o silêncio será tido como desinteresse. Certo é que ao sócio cabe o direito de preferência em igualdade de condições, na compra das quotas do vendedor;
- III – deverá comunicar, obrigatoriamente, ao comprador, se este não for sócio que correrá por conta exclusiva dele, comprador, toda e qualquer despesas decorrentes a respectiva alteração contratual, bem como publicação de ata de reunião na imprensa privada e/ou oficial;
- IV – Os sócios não poderão ser substituídos por seus cônjuge no exercício das suas funções, sem o consentimento dos demais sócios, expresso em modificação do contrato social. O outro sócio terá o direito de opinar sobre o ingresso de novo(s) sócio(s) na sociedade, podendo ser vetado o referido ingresso, se o interessado for pessoa inidônea, ou de reconhecida má reputação, ter contra si qualquer condenação ou processo criminal, falência, concordata, insolvência civil, ação executiva, protestos, conta-corrente encerrada por emissão de cheques sem previsão de fundos, ou nos casos em que o ingresso do interessado possa vir a criar embaraços ou dificuldades à sociedade.



Continua...



Parágrafo Primeiro - Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste poderão ser pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da retirada do sócio;

Parágrafo Segundo - O sócio retirante, depois de registrada a Alteração Contratual no órgão competente, responderá até 02 (dois) anos solidariamente com o cessante, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio, conforme determina o artigo 1.003, parágrafo único do Código Civil Brasileiro de 2002.

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que causar risco à continuidade das atividades da sociedade, cometendo falta grave no cumprimento de suas obrigações, configurando, assim, justa causa, poderá ser excluído da sociedade, mediante a alteração do contrato social, assinada por todos os outros sócios.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio que cometer falta grave somente poderá ser determinada em alteração contratual, após a convocação de reunião para este fim, cientificado o sócio acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

XIII - DOS DIREITOS DOS HERDEIROS

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. A sociedade poderá contratar um Seguro em nome dos Sócios, a ser estipulado numa Apólice de Seguro convencionada entre a mesma e uma seguradora contratada, com a finalidade de indenizar os herdeiros do sócio falecido ou interditado, proporcionalmente às quotas sociais do referido sócio. Assim, falecendo ou sendo interditado, qualquer dos sócios, o citado valor do seguro, após a compensação dos deveres, será revertido em favor dos herdeiros ou sucessores do sócio em questão, na conformidade dos dispositivos legais do art. 1.829, incisos I a IV do Código Civil Brasileiro. E não havendo herdeiros legais, valor do seguro será destinado em favor da presente Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros do sócio falecido, ou interditado não poderão reclamar junto à sociedade, quaisquer valores relativos aos haveres sociais do referido sócio, em virtude de já ter sido repassado a indenização da Apólice de Seguro contratado.

Parágrafo Segundo - No caso de separação ou divórcio de um dos sócios, seus herdeiros não poderão exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social, devendo concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade, observados os haveres e deveres pertencentes aos herdeiros do sócio divorciado.

XIV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro de 2002, de que trata a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/1976.

XV - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme estabelecido no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002.



Continua...



XVI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação por deliberação unânime dos sócios, neste caso será escolhido o liquidante, que poderá ser qualquer um dos sócios. O ativo da sociedade deverá ser utilizado para a quitação do seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os quotistas, na proporção de sua participação no capital social.

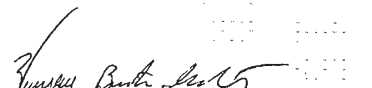
XVII - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir toda e qualquer divergência entre os sócios, na condução dos negócios sociais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento de **CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Salvador (BA), 01 de Abril de 2008.


PRISCILA BOAVENTURA DOS SANTOS


VINIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
JJ VITOR PLACAS LTDA
Transformação de Sociedade Limitada**



VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 29/08/1950, solteiro, comerciante, portador do CPF sob o nº 065.975.055-49, RG sob o nº 01.215.618-36, expedido pelo SSP/BA, residente e domiciliado na: Rua José Abdias Mota, 16, Quadra J, Lote 16, Loteamento Jardim Metropole, Itinga, Bahia, CEP: 42.700-000, Brasil, na condição de único sócio da empresa **JJ VITOR PLACAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203143358**, com sede à Rua Miguel dos Santos Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas, Ba, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**. Resolve alterar e transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

Cláusula 1ª – O endereço de residência do sócio passa a ser: Rua José Abdias Mota, 16, Quadra J, Lote 16, Loteamento Jd. Metropole, Jardim das Margaridas, Salvador/Ba, Brasil.

Cláusula 2ª – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Miguel dos S Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.702-730.

Cláusula 3ª – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em moeda corrente nacional, cujo aumento é, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

Cláusula 4ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **JJ VITOR PLACAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli.



Certifico o Registro sob o nº 29600375859 em 29/03/2019
Protocolo 197024513 de 22/03/2019
Nome da empresa JJ VITOR PLACAS EIRELI NIRE 29600375859
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81046221571240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019
por Tiana Regina M C de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



JJ VITOR PLACAS EIRELI

VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 29/08/1950, solteiro, comerciante, portador do CPF sob o nº 065.975.055-49, RG sob o nº 01.215.618-36, expedido pelo SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Abdias Mota, 16, Quadra J, Lote 16, Loteamento Jd. Metropole, Jardim das Margaridas, Salvador/Ba, Brasil. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A empresa girará sob o nome empresarial **JJ VITOR PLACAS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Miguel dos S Silva, 102, Centro, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.702-730.

Cláusula 2ª O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pela titular.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado.

Cláusula 3ª O objeto social é de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS COMEMORATIVAS, TÍTULO DE CIDADÃO E DIPLOMAS, GRAVADOS EM AÇO ESCOVADO, BRONZE E AÇO INOX; IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS GRAVADAS; PRODUÇÃO DE PLACAS DE AÇO CARBONO.**

Cláusula 4ª A empresa iniciou suas atividades em 11/04/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE à VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa eireli, autorizado o uso do nome empresarial.



Certifico o Registro sob o nº 29600375859 em 29/03/2019
Protocolo 197024513 de 22/03/2019
Nome da empresa JJ VITOR PLACAS EIRELI NIRE 29600375859
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81046221571240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019
por Tiana Regila M C de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



JJ VITOR PLACAS EIRELI

Cláusula 6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 9ª Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

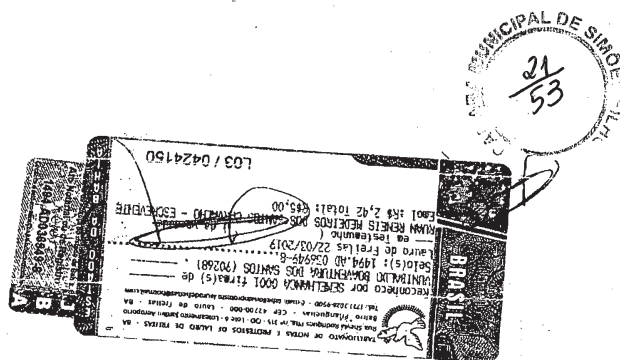
Lauro de Freitas-Ba, 21 de março de 2019.


VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS
CPF nº 065.975.055-49

RECONHECIMENTO NO VERSO

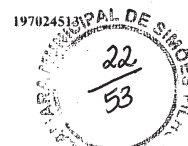


Certifico o Registro sob o nº 29600375859 em 29/03/2019
Protocolo 197024513 de 22/03/2019
Nome da empresa JJ VITOR PLACAS EIRELI NIRE 29600375859
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81046221571240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019
por Tiana Rogila M C de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 29600375859 em 29/03/2019
Protocolo 197024513 de 22/03/2019
Nome da empresa JJ VITOR PLACAS EIRELI NIRE 29600375859
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 81046221571240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019
por Tiana Regila M. C. de Araújo - Secretária-Cereal

JUCEB



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JJ VITOR PLACAS EIRELI
PROTOCOLO	197024513 - 22/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600375859 CNPJ 09.497.450/0001-06 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/03/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600375859 em 29/03/2019

Protocolo 197024513 de 22/03/2019

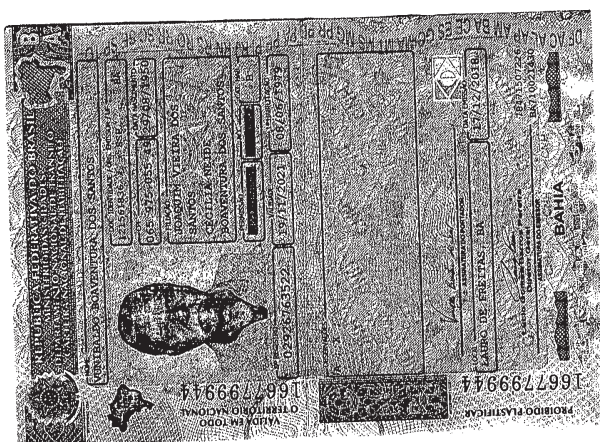
Nome da empresa JJ VITOR PLACAS EIRELI NIRE 29600375859

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81046221571240

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho
do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de
Receita e Arrecadação, datada em 11/12/2020,
sob processo de nº 1/2020.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 09497450000106, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10003221, situado à RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA, 102 CENTRO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 305389000039052820201211
Emitida via Internet, às 11:51:06 hs, do dia 11/12/2020
Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 11 de dezembro de 2020

Nº Certidão: 1/2020
Inscrição: 10003221
Contribuinte: J. J VITOR PLACAS LTDA
Data de Emissão: 11/12/2020
Data de Validade: 10/01/2021
Código de Validação: 305389000039052820201211

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.497.450/0001-06
Certidão nº: 32603048/2020
Expedição: 11/12/2020, às 11:34:19
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.497.450/0001-06
Certidão nº: 32603048/2020
Expedição: 11/12/2020, às 11:34:19
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI
CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:44:44 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **E7C8.B408.4CE3.2A81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/12/2020

Confirmação de Autenticidade da Certidão

[BRASIL](#) | [Acesso à informação](#) | [Participe](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#)





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.497.450/0001-06

Data da Emissão : 06/11/2020

Hora da Emissão : 19:44:44

Código de Controle da Certidão : E7C8.B408.4CE3.2A81

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/11/2020, com validade até 05/05/2021.

[Página Anterior](#)

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.497.450/0001-06

Razão Social: J J VITOR PLACAS LTDA

Endereço: RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2020 a 30/12/2020

Certificação Número: 2020120102473212186190

Informação obtida em 11/12/2020 12:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

stórico do Empregador



Dúvidas mais Frequentes | Início | 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.497.450/0001-06

Razão social: J J VITOR PLACAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102473212186190
11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202110714800496
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402111873920573
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504261521994610
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603055423824593
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803553450531147
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901473093588181
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072103460930326023
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070202501289269809
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031502250882671039
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502022287935133
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601572034658124
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011704400669048878
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122705071002172380
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120802063896874967
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111904325634738219
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103102342676164532
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101203235303906252
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	201909230201077759944
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090303182822464549
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404455328707608
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605454773911815
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070703462549041142
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061804584641821377
30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	2019053004290366464742
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051105383688711451
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042202475118942777
03/04/2019	03/04/2019 a 02/05/2019	2019040305005749708767
15/03/2019	15/03/2019 a 13/04/2019	2019031504412048794250

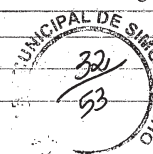
ps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

11/12/202

stórico do Empregador

Página 2 de

05/02/2019	05/02/2019 a 06/03/2019	2019020504383595644305
17/01/2019	17/01/2019 a 15/02/2019	2019011704260352451490
29/12/2018	29/12/2018 a 27/01/2019	2018122904452000939459



Resultado da consulta em 11/12/2020 12:02:22

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/12/2020 11:56



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203737444

RAZÃO SOCIAL	
JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
076.974.164	09.497.450/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/12/2020 11:59



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20203737444

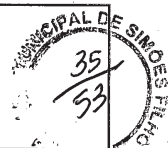
Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL JJ VITOR PLACAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 076.974.164	CNPJ 09.497.450/0001-06

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/12/2020 VÁLIDA ATÉ 09/02/2021

11/12/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.497.450/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2008
NOME EMPRESARIAL JJ VITOR PLACAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JJ VITOR PLACAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 24.21-1-00 - Produção de semi-acabados de aço		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MIGUEL DOS S SILVA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 42.702-730	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJ.VITORPLACAS@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (71) 3377-0870/ (71) 9124-1058		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2020 às 12:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ

Nº 4785/2020

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL
J. J VITOR PLACAS LTDA

NOME FANTASIA
J. J. VITOR PLACAS LTDA

LOCALIZAÇÃO
RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102
CENTRO LAURO DE FREITAS BA 42700000

CGA	CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
10003221	09.497.450/0001-06	40021001020000

CÓDIGO DE ATIVIDADE
4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES
ATIVIDADE: a) COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS DE HOMENAGEM, PLACAS COMEMORATIVAS, TÍTULO DE CIDADÃO E DIPLOMAS, GRAVADOS EM AÇO ESCOVADO, BRONZE E AÇO INOX; b) IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS; c) FABRICAÇÃO DE PLACAS METÁLICA GRAVADAS; d) PRODUÇÃO DE PLACAS DE AÇO CARBONO.***
OBS.: 1) QTº AO FLUXO DE PESSOAS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: NÃO PODE HAVER CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS OU DE VEÍCULOS EM PROPORÇÕES QUE POSSAM GERAR TRANSTORNOS PARA A VIZINHANÇA, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA, QUE DEVERÃO SER REALIZADAS EM ÁREA DO IMÓVEL ONDE SE SITUA A EMPRESA, DE FORMA A NÃO CAUSAR TRANSTORNO AO TRÁFEGO LOCAL NEM OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PARA O LIVRE TRÁFEGO DE PEDESTRES. 2) QTº AO ESTACIONAMENTO: O EMPREENDIMENTO DEVE DISPONIBILIZAR VAGAS PARA O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS DOS CLIENTES, NA PROPORÇÃO GERADA PELA DEMANDA DA ATIVIDADE, ESCLARECENDO QUE, SE HOUVER TRANSTORNOS PARA A VIZINHANÇA RESIDENCIAL, A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA. 3) QTº À IMAGEM URBANA: NÃO PODERÁ HAVER LETREIROS E ANÚNCIOS APLICADOS EM MUROS E FACHADAS SEM A LICENÇA MUNICIPAL OBRIGATÓRIA, COM A RESPECTIVA DEFINIÇÃO PRÉVIA DOS ENGENHOS E ESPAÇOS DESTINADOS À PUBLICIDADE VISUAL DAS ATIVIDADES. 4) QTº À EMISSÃO DE POLUENTES: NÃO SERÃO PERMITIDAS ATIVIDADES QUE RESULTEM EM POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E/OU SONORA, GERANDO TRANSTORNO PARA OS IMÓVEIS E USUÁRIOS DO ENTORNO IMEDIATO DO IMÓVEL EM QUESTÃO.

EMISSÃO: 06/08/2020 **VALIDADE:** 31/03/2021

Código de Autenticidade: 124859
Documento emitido via Internet e deverá ser validado no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária



COMPROVANTE DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Lauro de Freitas - Ba, 11 de dezembro de 2020

Código de Autenticidade: 124859

Nº Alvará: 4785/2020

Inscrição CGA: 10003221

CNPJ / CPF: 09497450000106

Razão Social: J. J VITOR PLACAS LTDA

Data de Emissão: 06/08/2020

Data de Validade: 31/03/2021

Emissão de Alvará de Funcionamento ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 11 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, que registrou o valor global de **R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 11 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020.

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matrícula nº 033032


Cleidimar Sena Oliveira
COORDENADORA FINANCEIRA
Portaria nº 064/2020


Djalro Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 11 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Os serviços visam atender as necessidades da Câmara de Simões Filho, devido ao fato de que em virtude da readequação da parte interna do prédio (iniciada em agosto do presente ano), foram criadas a sala de imprensa, sala de áudio e vídeo e o setor de protocolo. Faz-se necessário, portanto, a fabricação de três placas de inauguração para que estes ambientes possam ser inaugurados no dia 15 de dezembro. Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA**, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, por meio de dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo nº 131/2020.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada da cotação, verificando-se que o valor apresentado por cada uma das empresas, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo este valor orçado pela empresa acima citada em **R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais)**, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 14 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho.

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Orlando Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 14 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020.
Origem: Setor de Licitações e Compras
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa.

Prezados Senhores:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 131/2020 e o Pedido de Dispensa nº 014/2020, ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 137/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2020

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Prestação de serviço de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação através do competente parecer, acerca da "Prestação de serviço de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho."

Constam no presente expediente informações quanto à necessidade da aquisição dos materiais, justificados pela realização de manutenção na parte interna do prédio, onde foram estabelecidas a Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, sendo assim necessária a fabricação de três placas de inauguração para que estes ambientes possam ser inaugurados no dia 15 de dezembro.

Consta na instrução dos autos; requisição de compras da Diretoria Administrativa, Mapa comparativo de preços e cotação de empresas, manifestação da coordenação financeira quanto à existência de dotação orçamentária e encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação para essa Procuradoria Jurídica para manifestação e opinativo.

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA****ANÁLISE JURÍDICA**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa para às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

..."

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa J.J. VITOR PLACAS LTDA/ME., para aquisição dos materiais supracitados.

Neste sentido, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho - BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, se assim entender conveniente.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 14 de dezembro de 2020.

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA 45.799
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 14 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 131/2020.

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controladoria Interna

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre pedido de dispensa.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 131/2020, referente ao Pedido de Dispensa nº 014/2020, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 051/2020 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 131/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2020

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de placas para identificação de ambientes após readequação de espaços.

I. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno para manifestação, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de placas para identificação da Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 712/2005 de 7 de dezembro de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos do processo:

- a) Justificativa para contratação.
- b) Autuação do Ordenador de Despesa para abertura de procedimento licitatório.
- c) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço.
- d) Despacho da Coordenação Contábil e Financeira com indicação de existência de crédito orçamentário.
- e) Mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



- f) Parecer Jurídico de nº 137/2020 emitido acerca da legalidade do processo.
- g) Documentos de habilitação jurídica e fiscal do fornecedor que ofertou a melhor proposta de preço.

III. A ESCOLHA

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a **contratação direta**, onde o administrador considerou não ser justificável a abertura da licitação em vista do custo para abertura e concretização do procedimento licitatório, para a referida contratação. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$300,00 (trezentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei). Importante esclarecer-se, ainda, que a conveniência da realização da contratação fique a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição pretendida foi a empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA ME**.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Valor Global: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela formalização do processo de contratação direta, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO do processo pela autoridade competente e ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 14 de dezembro 2020.


Solange Pereira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 131/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102 - Centro - Lauro de Freitas/Ba. Valor Global de **R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 14 de dezembro de 2020.

Orlando Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 14/12/2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2020

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 014/2020, constante do Processo Administrativo nº 131/2020, tendo como objeto a Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a **J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME**, com o valor global de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- Base Legal: Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Fornecedor: J. J. VITOR PLACAS LTDA/ME			
Dispensa Nº: 014/2020		CNPJ nº: 09.497.450/0001-06	
Local de Entrega: Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.			
Data do Pedido: 14 de dezembro de 2020			
Valor Total do Pedido: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)			
ITENS A SEREM ENTREGUES			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Placas gravadas em aço escovado tam. 30X40cm. Para inauguração	03	650,00	1.950,00
TOTAL			1.950,00

Valor Total de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 | Edição Nº 1.314 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

DISPENSA DE LICITAÇÃO – DEZEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte processo de licitação:

Processo Administrativo nº 131/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020 - Objeto: Prestação de serviços de fabricação de placas de identificação para a inauguração dos seguintes setores: Sala de Imprensa, Sala de Áudio e Vídeo e Setor de Protocolo, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: J. J. VITOR PLACAS/EIRELI; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 14/12/2020; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 18 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.